

TERMO DE FOMENTO Nº 06/2026

Termo de fomento celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS APAE.

Pelo presente Termo de Fomento, de um lado o MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, situada a Rua Major Garcia, nº 144, Centro, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob no 45.298.569/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SSPSP nº [REDACTED] e CPF/MF nº [REDACTED] e pela Secretária de Educação, Esportes e Lazer, JAQUELINE ROBERTA DA SILVA, portadora do RG nº [REDACTED] SSP/SP e do CPF nº [REDACTED] doravante denominado "MUNICÍPIO" e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS (APAE), entidade sem fins lucrativos, CNPJ nº 51.815.421/0001-01, com endereço na Avenida da Apae nº 550, na cidade e Comarca de Altinópolis, representada pelo Sr. FÁBIO SOARES MAGALHÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Espirito Santo nº 1239, Bairro Jardim Esplanada, na cidade e Comarca de Altinópolis, doravante designada simplesmente ENTIDADE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos à ENTIDADE, no montante total de R\$ 77.454,48 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, destinados à execução de ações e serviços de educação especial, mediante oferta de atendimento educacional especializado, por intermédio dos Programas de Estimulação Precoce, Pré-Escola – AEE, Ensino Fundamental I – AEE e Ensino Fundamental Exclusivo (Escola Especializada), voltados ao atendimento de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos, residentes no Município de Altinópolis, com deficiência, atraso no desenvolvimento psicomotor e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), nos termos do respectivo Plano de Trabalho.

O presente Termo de Fomento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, especialmente nos artigos 31, 32, 35 e 42, em razão da inexigibilidade de chamamento público, tendo em vista a natureza singular do objeto e a notória especialização da organização da sociedade civil parceira na prestação de serviços de educação especializada e atendimento educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

- I – Efetuar mensalmente à ENTIDADE o repasse para custeio do objeto deste Termo de Fomento, no valor de R\$ 6.454,54 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o plano de trabalho em anexo, através de depósito bancário na conta corrente nº 25.936-5 ag. 1422-2 no Banco do Brasil S/A, utilizada pela ENTIDADE para execução do presente Termo, mediante apresentação dos comprovantes, referentes às despesas efetuadas;
- II – Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE em decorrência deste Termo de Fomento;
- III – Assinalar prazo para que a ENTIDADE adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste Termo, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da ENTIDADE, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

São obrigações da entidade:

- I – Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho, anexo a este Termo de Fomento:

- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO;
- III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços de saúde, sem discriminação de qualquer natureza;
- IV - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao dos objetivos deste Termo;
- V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste Termo, conforme estabelecido na cláusula primeira;
- VI - Apresentar, mensalmente, ao MUNICÍPIO, até o 15º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal documentos de todos os atendidos;
- VII - Prestar contas ao MUNICÍPIO, conforme cláusula oitava da presente Colaboração; e VIII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos do presente Termo;
- IX - Assegurar ao MUNICÍPIO através da Comissão de Monitoramento e Avaliação as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados dos serviços objeto deste Termo;
- X - Apresentar mensalmente, na ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de Débitos Municipais atualizadas;
- XI - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela Secretaria da Saúde, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;
- XII - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;
- XIII - No ato da assinatura deste Termo, se assim o objeto exigir, lista com nome e número da Carteira de Identidade e Previdência Social de cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato, mediante prévio registro com base na legislação trabalhista, bem

como, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que nenhum outro empregado seu, além daqueles discriminados na referida relação, trabalharão na execução do Termo de Fomento, exceto se a substituição ou a inclusão de um deles for previamente comunicada à Administração, observando-se a mesma exigência de identificação, com nome e número da Carteira de Identidade e da Carteira de Trabalho e Previdência Social do empregado substituto ou incluso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela ENTIDADE deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14; contendo:

- I - Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;
- II - Descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- III - Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;
- IV - Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - Elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;
- VI - Plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;
- VII - Estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;
- VIII - Valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;
- IX - Modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo

periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - Prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, fica designada a servidor RODRIGO FERNANDES MARTINS, Gestor da presente parceria.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31/07/2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada por Decreto Municipal, realizará monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas deste Termo será oficiada à Secretaria Municipal de Administração e Finanças que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providencias cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, entre 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, após manifestação por escrito do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado da presente Termo é de R\$ 77.454,48 (setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), a serem pagos em 12 (doze) parcelas o valor de R\$ 6.454,54 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), onerando a seguinte rubrica orçamentária 02.08.02 3.3.50.39 12.365.0010.2068.0000 02 274 000.

§ 1º - O repasse da primeira parcela será efetuado até o dia 05 (cinco) após a publicação do Termo de Fomento..As demais parcelas serão mensalmente repassadas até o dia 05 (cinco) de cada mês.

§ 2º - O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao MUNICÍPIO, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará à Comissão de Monitoramento e Avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I - Prestação de contas mensal: até o 15º dia útil do mês subsequente ao do repasse, devendo conter a documentação comprovadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos mensalmente, conforme descrito no Plano de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de

despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos usuários atendidos.

II - Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

III - Apresentada a prestação de contas parcial e anual, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá parecer:

a) Técnico, quanto à execução física e atingimento dos objetivos do Termo.

b) Financeiro, quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Termo.

§ 1º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior à vigência do Fomento.

§ 2º - Não poderão ser pagas com recursos do Termo, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

§ 3º. Os rendimentos financeiros auferidos em aplicação bancária dos recursos transferidos deverão ser obrigatoriamente aplicados no objeto da parceria.

§ 4º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, ou a sua não aprovação pela Comissão Mista de Supervisão Técnica e Administrativa de Convênios, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 5º - Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO.

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria da Educação e também da Secretaria de Administração e Finanças, órgãos do Município de Altinópolis.

§ 1º - Fica assegurado o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela lei vigente, bem como aos locais de execução do objeto.

§ 2º - Fica estabelecida a obrigação de a organização da sociedade civil inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto da parceria, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, nos termos desta Lei, salvo quando o contrato obedecer às normas uniformes para todo e qualquer contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO

A CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESTITUIÇÃO ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I – A inexecução do objeto deste Termo;
- II – Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;
- III – Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindida por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas e condições executórias, bem como por denúncia precedida de notificação no prazo

mínimo de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do efetivo desfazimento.

§ 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo, caberá a ENTIDADE apresentar ao MUNICÍPIO nono prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

§ 2º - É prerrogativa do MUNICÍPIO, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

§ 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que presente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de acréscimo ou redução do número de atendidos, bem como para prorrogação do prazo de vigência ou suplementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial do Município de Altinópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo.

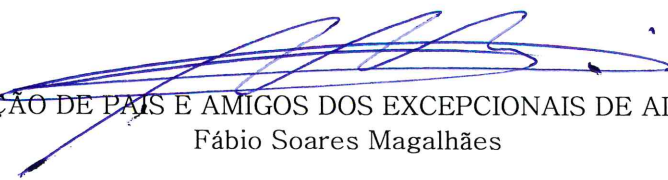
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Altinópolis, 16 de abril de 2026.



MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
Huelder Donizete Malagutti Ferreira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E LAZER
Jaqueline Roberta da Silva



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Fábio Soares Magalhães

Testemunhas:

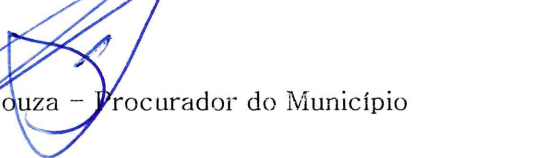
Deleus dos S. Neto

Nome: CPF:



Nome: CPF: Carlos Carlos Pereira Ribeiro

Visto e conferido



Antônio Carlos de Souza - Procurador do Município



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

PLANO DE TRABALHO – EDUCAÇÃO MUNICIPAL

1. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
1.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: Associação de Pais de Amigos dos Excepcionais de Altinópolis	CNPJ: 51.815.421/0001-01	Data Constituição da OSC: 16/12/1982
Endereço: Av. da Apae, 550	Bairro: Distrito Industrial	Cidade/UF: Altinópolis/SP
CEP: 14.355-002	Telefone / Celular: (16) 3665-0031 / (16) 3665-2380	
E-mail: apae.alt@com4.com.br		Site: apaealtinopolis.com.br
Representante Legal: Fábio Soares Magalhães	Telefone: (16) 3665-0031	E-mail: apae.alt@com4.com.br
DADOS PESSOAIS (SUPRIMIDOS PARA FINS DE TRANSPARÊNCIA/LGPD)		
Período de mandato diretoria	Início: 01 de janeiro de 2026	Fim: 31 de dezembro de 2028
Conta bancária específica, isenta de tarifa, para movimentação dos recursos públicos (vedada a utilização de contas bancárias compartilhadas com) recursos financeiros alheios à parceria;	Banco:	001 – Banco do Brasil
	Agência:	1422-2
	Conta Corrente:	25.936-5
	Chave Pix:	Não possui
1.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
<p>A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Altinópolis – APAE de Altinópolis, fundada há 43 anos, integra o maior movimento social organizado de defesa dos direitos das pessoas com deficiência no Brasil – o Movimento APAEANO. Em âmbito nacional, a rede das APAEs é composta por mais de mil entidades, atuando de forma articulada na promoção da inclusão social, na garantia de direitos e na oferta de serviços especializados às pessoas com deficiência intelectual, múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA).</p> <p>Nesse contexto, a APAE de Altinópolis consolidou-se como referência regional pela qualidade técnica de seus serviços, compromisso ético, transparência institucional e participação ativa na comunidade, respondendo de forma contínua às necessidades das pessoas com deficiência e de suas famílias.</p> <p>Regularização Institucional</p> <p>A APAE de Altinópolis encontra-se devidamente cadastrada e habilitada junto aos órgãos competentes, conforme segue:</p> <ul style="list-style-type: none">• Educação: Escola Especializada autorizada como Centro de Educação Especial, conforme Portaria CEE de 27/09/1994, Código CIE nº 35149109, com convênio e autorização junto à		



Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), atuando de acordo com a legislação vigente da Educação Especial.

- **Saúde:** Serviço registrado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) nº 3.045.137; habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, conforme Portaria SAS nº 5.404, de 20 de setembro de 2024, integrando a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência e financiada pelo Bloco da Média e Alta Complexidade (MAC).
- **Assistência Social:** Inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) sob nº 04, desde 27/03/2000, atuando como unidade referenciada e executando serviços conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Áreas de Atuação

A APAE de Altinópolis desenvolve ações intersetoriais nas políticas públicas de Educação, Assistência Social e Saúde, conforme descrito a seguir:

1. Educação

Atua como Escola Especializada conveniada e autorizada pela SEDUC, oferecendo:

- Atendimento educacional especializado;
- Apoio à inclusão escolar na rede municipal e estadual;
- Estimulação precoce para crianças na primeira infância;
- Serviços educacionais voltados ao desenvolvimento global dos educandos com deficiência intelectual, múltipla e TEA.

2. Assistência Social

Desenvolve ações conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, atuando como unidade referenciada na Proteção Social Especial, ofertando:

- Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias;
- Serviço de Ação Continuada;
- Atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos;
- Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. Saúde

Na área da saúde, a instituição é habilitada como Centro Especializado em Reabilitação – CER II, ofertando atendimentos multidisciplinar especializados às pessoas com deficiência, no âmbito da Média e Alta Complexidade (MAC), integrando a Rede de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência.

Participação no Controle Social

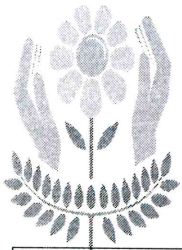
A APAE de Altinópolis exerce papel ativo na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas municipais, com representação em todos os conselhos municipais ativos.

Finalidades Estatutárias

Nos termos do Art. 9º de seu Estatuto Social, a APAE de Altinópolis tem por finalidade, nos limites territoriais do município:

I – Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em seus ciclos de vida, assegurando o pleno exercício da cidadania;

II – Prestar serviços de habilitação e reabilitação, promovendo a integração à vida comunitária no âmbito da assistência social, mediante ações de atendimento, assessoramento, defesa e garantia de



direitos às pessoas com deficiência e suas famílias;
III – Oferecer serviços de educação especial;
IV – Desenvolver serviços na área da saúde, desde a prevenção até a reabilitação, visando à melhoria da qualidade de vida do público atendido.

DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, EXPERIÊNCIA, E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

A APAE de Altinópolis possui experiência consolidada na oferta de serviços educacionais especializados voltados a crianças com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do neurodesenvolvimento, atuando de forma articulada com a rede municipal de ensino. A instituição mantém escola especializada devidamente vinculada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, com funcionamento autorizado por Portaria publicada em 27/09/1994, o que comprova sua regularidade e atuação contínua na área educacional.

Desenvolve programas de Estimulação Precoce, Educação Infantil e Ensino Fundamental I, com destaque para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), ofertado de forma complementar ao ensino regular, com foco na promoção da inclusão escolar.

As ações incluem planejamento pedagógico individualizado, uso de recursos adaptados, acompanhamento sistemático do desenvolvimento dos educandos, orientação às famílias e articulação contínua com as unidades escolares, contribuindo para o acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes.

Conta com equipe multidisciplinar qualificada, estrutura adequada e metodologia alinhada às diretrizes da educação inclusiva, assegurando suporte técnico ao processo de inclusão escolar no município.

O monitoramento das atividades é realizado por meio de registros técnicos, relatórios pedagógicos, controle de frequência e avaliações periódicas, garantindo o cumprimento das metas pactuadas.

2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:

Com aproximadamente 16,8 mil habitantes, o município de Altinópolis conta com uma vasta extensão territorial, abrangendo áreas urbanas e, principalmente, rurais, o que impacta diretamente no acesso da população aos serviços educacionais especializados, especialmente no caso de famílias com educandos com deficiência que dependem de transporte, acompanhamento contínuo e suporte pedagógico específico.

Além disso, projeções baseadas em indicadores nacionais do IBGE (2022) estimam que cerca de 7% a 8% da população possa apresentar algum tipo de deficiência, o que reforça a necessidade de organização da rede educacional para atendimento dessa demanda.

A realidade socioeconômica das famílias caracteriza-se, em muitos casos, por baixa renda per capita, limitações relacionadas à escolaridade e fragilidades no acesso à informação e à rede de apoio, fatores que impactam diretamente no acompanhamento da vida escolar dos educandos. Muitas famílias enfrentam dificuldades de mobilidade, residem em áreas rurais distantes ou não dispõem de condições adequadas para garantir o suporte necessário ao desenvolvimento educacional, à aprendizagem e à permanência com qualidade no ambiente escolar.

A rede municipal de ensino vem registrando aumento na demanda por atendimento educacional



especializado, especialmente nos casos que envolvem deficiência intelectual, deficiência múltipla e Transtorno do Espectro Autista (TEA). Contudo, a estrutura existente ainda não é suficiente para responder à complexidade dessas demandas, sendo necessária a articulação com instituições especializadas, como a APAE de Altinópolis, para a oferta de suporte complementar.

A ausência de apoio pedagógico especializado contínuo pode comprometer o desenvolvimento das habilidades acadêmicas e funcionais, a participação no contexto escolar e o processo de inclusão dos educandos com deficiência. Essa situação exige a implementação de ações estruturadas, com cofinanciamento e parceria, voltadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma complementar e articulada à rede regular de ensino.

Assim, os indicadores de Altinópolis demonstram a necessidade de investimento na área educacional, a fim de que instituições especializadas possam ofertar serviços educacionais de qualidade, assegurando o acesso, a permanência, a aprendizagem e o desenvolvimento dos educandos com deficiência, em conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com a Lei Brasileira de Inclusão, promovendo, assim, a inclusão escolar e o fortalecimento da rede de ensino.

2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto

A execução do serviço de Educação Especializada e Atendimento Educacional Especializado (AEE) pela APAE de Altinópolis gera impacto social direto e contínuo na garantia do direito à educação de crianças com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA) que demandam apoio intensivo ou pervasivo, especialmente aquelas que apresentam prejuízos significativos em sua funcionalidade e dificuldades de permanência e aproveitamento no ensino regular.

Como impacto social esperado, destaca-se a promoção do desenvolvimento integral das crianças atendidas, com avanços nas habilidades cognitivas, comunicacionais, motoras, emocionais, comportamentais e sociais, reduzindo desigualdades no acesso à educação e prevenindo a exclusão escolar. O atendimento especializado contribui para a redução de prejuízos no processo de aprendizagem, aumento da autonomia funcional e ampliação das possibilidades de participação social.

A execução do serviço também fortalece a rede pública de educação, ao complementar e apoiar o processo de inclusão escolar, evitando evasão, retenção e agravamento das defasagens educacionais. Paralelamente, promove impacto positivo nas famílias, por meio de orientação, apoio técnico e fortalecimento do vínculo institucional, reduzindo situações de vulnerabilidade social associadas à ausência de atendimento adequado.

Em nível territorial, o serviço contribui para a efetivação da política pública de educação especial, gerando benefícios sociais sustentáveis e de longo prazo para o município de Altinópolis.

3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)

3.1 Nome do Projeto: EDUCAÇÃO MUNICIPAL



3.2 Prazo de Execução: 01/05/2026 a 30/04/2027

3.3 Objeto da Parceria

A parceria visa assegurar a oferta regular, contínua e qualificada de serviços educacionais especializados, desenvolvidos pela APAE de Altinópolis, por meio dos programas de Estimulação Precoce, Pré-Escola – Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental I – AEE e Ensino Fundamental I Exclusivo (Escola Especializada), em consonância com a política pública educacional vigente e com as diretrizes da educação especial.

O objeto está diretamente atrelado à Política Nacional de Educação Especial, à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, à Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei nº 13.146/2015, ao Decreto nº 7.611/2011 e demais normativas aplicáveis, atendendo ao disposto no art. 2º, inciso III, alíneas “a” e “b”, e no art. 2º-A da Lei nº 13.019/2014, ao caracterizar-se como atividade de natureza contínua e permanente, resultante de um conjunto de operações destinadas à satisfação de interesses públicos compartilhados entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil.

Por meio da execução das atividades previstas, pretende-se garantir o acesso, a permanência e o desenvolvimento educacional e funcional do público atendido, contribuindo para a redução de barreiras no processo de aprendizagem, para a ampliação das condições de inclusão educacional e para o fortalecimento da rede de proteção social e educacional do município.

3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido

A presente parceria consiste na execução de atividade continuada na área da Educação Especial, voltada à oferta de atendimento educacional especializado, complementar ou exclusivo, destinado a crianças da Educação Infantil e do Ensino Fundamental I que apresentem deficiência, atrasos no desenvolvimento ou transtornos do desenvolvimento, com necessidade de apoio intensivo ou pervasivo. A execução ocorrerá por meio dos programas institucionais de Estimulação Precoce, Pré-Escola – AEE, Ensino Fundamental I – AEE e Ensino Fundamental I – Escola Especializada (modalidade exclusiva, de caráter excepcional), com currículo adaptado, Plano Educacional Individualizado (PEI), intervenções pedagógicas especializadas e acompanhamento sistemático da evolução funcional e pedagógica.

O ingresso no atendimento dar-se-á exclusivamente mediante avaliação técnica multidisciplinar da instituição, observando critérios pedagógicos, funcionais e nível de apoio necessário, bem como a capacidade instalada da entidade.

No caso da Escola Especializada, o atendimento ocorrerá em caráter excepcional e subsidiário, somente após:

I – solicitação formal da família;

II – comprovação pela escola regular de que foram esgotadas as estratégias de inclusão;

III – parecer conclusivo da equipe técnica da instituição APAE

O encaminhamento pela rede pública não gera direito automático à matrícula, cabendo à equipe técnica deliberar quanto à elegibilidade, podendo, quando pertinente, orientar a permanência na rede regular ou o encaminhamento a outros serviços existentes no território.



As atividades serão executadas de forma contínua, com registros técnicos, monitoramento das metas pactuadas e articulação com a rede municipal de ensino, assegurando a observância da legislação vigente da Educação Especial e a correta aplicação dos recursos públicos.

3.5 Justificativa

A manutenção da parceria com a APAE de Altinópolis é fundamental para assegurar a continuidade dos serviços educacionais especializados no município, especialmente no apoio à inclusão escolar de estudantes com deficiência e transtornos do neurodesenvolvimento.

A instituição atende demanda permanente de educandos que necessitam de Atendimento Educacional Especializado (AEE) e, em casos específicos, de atendimento educacional exclusivo, em razão de necessidades de apoio intensivo ou pervasivo.

A descontinuidade desses serviços comprometeria o acesso, a permanência e a aprendizagem dos estudantes, ampliando situações de exclusão educacional.

A APAE, por meio de sua escola especializada vinculada à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, dispõe de equipe qualificada, estrutura adequada e experiência na oferta de apoio técnico à rede de ensino, contribuindo para o desenvolvimento dos educandos e fortalecimento da educação inclusiva. Assim, a parceria é essencial para garantir atendimento educacional contínuo, qualificado e adequado às necessidades dos estudantes no município.

3.6 Público-alvo

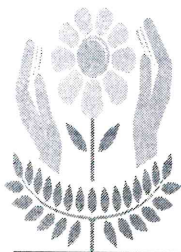
O presente Plano de Trabalho tem como público-alvo crianças de 0 a 17 anos, residentes no município de Altinópolis, com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), que necessitam de apoio intensivo ou pervasivo, matriculadas no ensino fundamental na rede regular de ensino, atendidas por meio dos programas de Educação Especializada desenvolvidos pela APAE de Altinópolis.

O atendimento contempla crianças inseridas nos seguintes programas: Estimulação Precoce, Pré-Escola – Atendimento Educacional Especializado (AEE), Ensino Fundamental 1 – AEE e Ensino Fundamental Exclusivo (Escola Especializada), organizados conforme faixa etária, nível de desenvolvimento e necessidades educacionais específicas.

Dá-se prioridade ao atendimento de crianças que apresentem dois ou mais atrasos no desenvolvimento, associados a prejuízos significativos em sua funcionalidade, especialmente nos domínios cognitivo, comunicacional, motor, comportamental e socioemocional, e que demandem maiores níveis de apoio, inclusive intensivo ou pervasivo. São priorizadas, ainda, crianças que, após avaliação técnica multidisciplinar, que, no momento, não apresentam resposta adequada às estratégias de inclusão, mesmo com a oferta de apoios e adaptações na rede regular de ensino, em razão da complexidade de suas necessidades educacionais e do nível de suporte requerido.

O ingresso, a permanência e a definição do tipo de atendimento ocorrem mediante avaliação individualizada da equipe multidisciplinar, considerando indicadores de desenvolvimento, grau de funcionalidade, necessidade de apoio, contexto educacional e disponibilidade de vagas, assegurando atendimento equitativo, contínuo e compatível com a capacidade instalada da instituição.

O atendimento ofertado encontra amparo legal na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9.394/1996, na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com



Deficiência – Lei nº 13.146/2015, na Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008), no Decreto nº 7.611/2011 e no Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, que asseguram o direito ao Atendimento Educacional Especializado, inclusive em instituições especializadas, sempre que a inclusão na rede regular de ensino não atender adequadamente às necessidades educacionais específicas do educando.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Promover o atendimento educacional especializado (fundamental I) de qualidade a crianças de 0 a 17 anos com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), que demandam apoio intensivo ou pervasivo e apresentam prejuízos significativos em sua funcionalidade, assegurando condições adequadas para seu desenvolvimento integral, por meio dos programas educacionais especializados executados pela APAE de Altinópolis.

5. RESULTADOS ESPERADOS

A execução do serviço de Educação Especializada pela APAE de Altinópolis deverá produzir mudanças observáveis e mensuráveis na realidade educacional das crianças atendidas e de suas famílias, considerando os problemas diagnosticados no território, especialmente a dificuldade de inclusão escolar, prejuízos no desenvolvimento funcional e necessidade de apoio intensivo ou pervasivo.

Os resultados esperados estão organizados em quantitativos (mensuráveis) e qualitativos (impactos sociais e institucionais).

1. RESULTADOS QUANTITATIVOS (Mensuráveis)

Manutenção e Atendimento do Público Pactuado

Atendimento mínimo de 10 educandos encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação.
Formação e organização das turmas conforme faixa etária e necessidade educacional.

Cumprimento do Calendário Escolar

Garantia de, no mínimo, 200 dias letivos anuais, conforme legislação educacional.
Execução de Planos Educacionais Individualizados (PEI)

Elaboração anual de 100% dos PEIs dos educandos atendidos.

Indicador: Planos arquivados e ofícios de encaminhamento à rede regular.

Reuniões Pedagógicas e Interdisciplinares

Realização de reuniões bimestrais entre equipe técnica da APAE e rede municipal.

Visitas à Escola Regular

Realização de visitas semestral às escolas onde os educandos estão matriculados.



Capacitação de Profissionais da APAE

Capacitação de 100% dos professores e auxiliares ao menos uma vez ao ano.

Prestação de Contas com Transparência

Cumprimento integral dos prazos de prestação de contas financeira e administrativa.
Publicação mensal das informações no site institucional.

2. RESULTADOS QUALITATIVOS (Impactos Sociais)

Avaliação de Satisfação dos Usuários

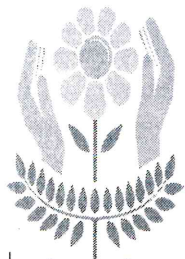
Aplicação de avaliação semestral junto às famílias.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADOR DE RESULTADO

META ¹	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADOR DE RESULTADO ² (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
Atender no mínimo 10 crianças com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e/ou TEA que demandam apoio intensivo ou pervasivo na Educação Especializada	Organização das turmas por faixa etária e necessidade educacional; execução de atividades pedagógicas e atendimentos especializados conforme programa	200 dias letivos por ano	Atendimento educacional especializado ofertado de forma contínua e adequada às necessidades do público-alvo	Lista de educandos matriculados; fichas de frequência
Garantir acesso e permanência dos	Elaboração e execução de	200 dias letivos por ano	Redução de faltas,	Registros de frequência

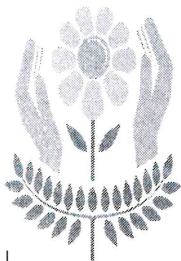
¹ A meta nasce do objetivo. É a definição daquilo que se pretende atingir de forma clara, objetiva e mensurável; Metas quantitativas e qualitativas. Ideal que o planejamento da parceria ocorra de forma a controlar o andamento e execução da execução da parceria (objetivos, metas e ações).

² Definição de meios de avaliação das metas; ferramenta métrica de gestão; verificação se os resultados esperados estão sendo atingidos como foi planejado. Lei nº 13.019/2014. Art.22, inciso IV. Art.22 (...) IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

educandos nos programas educacionais especializados	currículo adaptado; atendimento individualizado; acompanhamento sistemático da frequência		fortalecimento do vínculo institucional e permanência no atendimento	
Elaborar e revisar Planos Educacionais Individualizados (PEI)	Construção de PEIs em parceria com a rede regular	No primeiro bimestre ano letivo	Atendimento alinhado às necessidades específicas de cada educando	PEIs arquivados; ofícios de encaminhamento
Articular ações com a rede municipal de ensino	Realização de reuniões pedagógicas; visitas às escolas regulares Semestralmente	Semestralmente	Maior alinhamento entre ensino regular e atendimento especializado	Atas de reuniões
Capacitar professores e auxiliares da educação especial da APAE	Realização de 2 formações e capacitações	Semestralmente	Profissionais qualificados para atuação com o público atendido	Listas de presença; certificados; registros fotográficos
Avaliar a satisfação dos usuários e familiares	Aplicação de instrumento de avaliação semestral	Semestralmente	Identificação do nível de satisfação e melhoria contínua do serviço	Relatório de avaliação; percentual de participação
Cumprir no mínimo 75% das metas pactuadas	Manter a oferta contínua dos serviços garantindo atendimentos especializados conforme o plano de trabalho, com monitoramento mensal da produção e ajustes de agenda quando necessário, considerando períodos como férias, feriados e recessos, sem prejuízo	200 dias letivos por ano	Garantir a execução contínua dos serviços e o cumprimento mínimo de 75% das metas pactuadas ao longo da vigência do termo, assegurando a qualidade do	Relatórios mensais de atendimento demonstrando o cumprimento mínimo de 75% das metas estabelecidas no plano de trabalho.



	da continuidade do atendimento.		atendimento e a disponibilidade dos serviços ofertados pela instituição.	
--	---------------------------------	--	--	--

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

A APAE de Altinópolis, por meio de sua escola, desenvolve programas educacionais especializados voltados a crianças com deficiência, atraso no desenvolvimento neuropsicomotor e transtornos do neurodesenvolvimento, estruturados de acordo com a faixa etária, nível de apoio necessário e especificidades educacionais de cada público atendido. As atividades são executadas por equipe multidisciplinar qualificada, com planejamento pedagógico individualizado e acompanhamento sistemático, assegurando o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

A) Programa de Estimulação Precoce

Descrição das atividades:

O Programa de Estimulação Precoce destina-se a crianças de 0 a 03 anos e 11 meses, com problemas evolutivos decorrentes de fatores genéticos, orgânicos e/ou ambientais. As atividades envolvem ações educacionais e intervenções pedagógicas especializadas, com foco na estimulação global do desenvolvimento infantil, abrangendo aspectos motores, cognitivos, sensoriais, comunicativos, emocionais e sociais, além do fortalecimento do vínculo familiar.

Forma de execução:

As atividades são desenvolvidas em ambiente estruturado, por meio de atendimentos individuais e em pequenos grupos, conduzidos por profissionais qualificados, com utilização de planos individualizados de atendimento. O trabalho inclui orientação às famílias, registros sistemáticos da evolução da criança e reavaliações periódicas, garantindo intervenção precoce adequada às necessidades identificadas.

Cumprimento das metas:

O cumprimento das metas é verificado por meio do acompanhamento do desenvolvimento das crianças atendidas, registros em prontuário, frequência aos atendimentos e avaliações periódicas, assegurando a evolução progressiva e a melhoria da qualidade de vida da criança e de sua família.

B) Programa Pré-Escola – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Descrição das atividades:

Voltado a crianças de 4 a 5 anos e 11 meses, matriculadas na rede municipal de ensino infantil que necessitam de apoio intensivo e Atendimento Educacional Especializado, o programa atende crianças com graves prejuízos na inclusão escolar. As atividades pedagógicas são estruturadas com currículo adaptado, contemplando o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo, psicomotor, comportamental e social.

Forma de execução:

O atendimento ocorre de forma complementar ao ensino regular, por meio de ações pedagógicas especializadas, recursos adaptados e estratégias individualizadas. A equipe realiza planejamento pedagógico contínuo, articulação com a rede municipal de ensino, acompanhamento do desempenho escolar e orientação às famílias, assegurando coerência entre as intervenções educacionais e as necessidades da criança.



Cumprimento das metas:

As metas são cumpridas mediante o acompanhamento da frequência, evolução pedagógica, registros de atendimento, relatórios avaliativos e articulação com a escola regular, garantindo condições efetivas de desenvolvimento e inclusão educacional.

C) Programa Ensino Fundamental I – Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Descrição das atividades:

Destinado a crianças matriculadas na rede municipal de ensino fundamental I; que necessitam de apoio intensivo e Atendimento Educacional Especializado, o programa atende educandos, com graves prejuízos na inclusão escolar. As atividades pedagógicas são baseadas em currículo adaptado, com foco no desenvolvimento das habilidades acadêmicas, emocionais, cognitivas, psicomotoras, comportamentais e sociais.

Forma de execução:

O atendimento é realizado de forma sistemática e planejada, com intervenções pedagógicas especializadas, recursos acessíveis e estratégias individualizadas. Há articulação contínua com a rede de ensino regular, acompanhamento do processo de aprendizagem, registros pedagógicos e orientação às famílias, garantindo a efetividade das ações propostas.

Cumprimento das metas:

O cumprimento das metas é avaliado por meio do acompanhamento da evolução educacional dos educandos, frequência aos atendimentos, relatórios pedagógicos e resultados observados no processo de inclusão e desenvolvimento escolar.

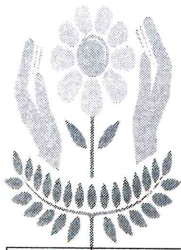
O Ensino Fundamental I – Exclusivo destina-se a crianças em idade de escolarização que, após o esgotamento comprovado de todas as possibilidades de inclusão na rede regular de ensino, apresentam necessidades de apoio intensivo ou pervasivo, associadas a prejuízos significativos em sua funcionalidade, não se beneficiando do processo de escolarização inclusiva, mesmo com a oferta de recursos, adaptações e apoios disponíveis.

O atendimento também contempla, em caráter excepcional, crianças com deficiência que, em razão da gravidade de seu quadro clínico, funcional ou adaptativo, não conseguem acessar ou participar do ensino fundamental, mesmo em caráter inicial, demandando suporte contínuo e altamente especializado. Incluem-se nesse público educandos com dependência de tecnologias assistivas à vida, como oxigenoterapia contínua, bem como indivíduos com transtornos do neurodesenvolvimento em grau severo, com comprometimentos significativos na comunicação, interação social e autonomia.

O serviço é ofertado como medida excepcional e subsidiária, na modalidade de Ensino Fundamental I, mediante manifestação expressa da família, comprovação formal da unidade escolar de origem quanto à inviabilidade da inclusão naquele momento e avaliação técnica multidisciplinar da APAE, que deverá concluir pela necessidade do atendimento educacional exclusivo em escola especializada.

O programa oferece **atendimento educacional especializado com interface com a área da saúde, quando necessário e suporte individualizado pervasivo**, visando o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos educandos, respeitando seu ritmo, potencialidades e necessidades específicas.

Forma de execução



As atividades são desenvolvidas em **ambiente escolar especializado**, com **currículo adaptado**, atendimento individualizado e intervenções pedagógicas e terapêuticas integradas. A execução envolve **planejamento pedagógico contínuo**, acompanhamento pedagógico sistemático, registros técnicos detalhados e **reavaliações periódicas**, assegurando que a permanência no atendimento exclusivo seja constantemente analisada, considerando a possibilidade de retorno ou transição para a inclusão escolar, sempre que viável.

Cumprimento das metas

O cumprimento das metas é monitorado por meio da **frequência escolar**, da **evolução individual dos educandos**, de **registros pedagógicos e terapêuticos**, de **avaliações periódicas** e da elaboração de **relatórios técnicos**, garantindo a efetividade do atendimento e o atendimento integral às necessidades de apoio intensivo ou pervasivo, em consonância com a legislação vigente da educação especial.

8. METODOLOGIA

A APAE de Altinópolis adota metodologia fundamentada no Currículo Funcional Natural, com foco no desenvolvimento de habilidades funcionais, autonomia e participação social dos educandos, respeitando suas especificidades, faixa etária e nível de apoio necessário.

As ações pedagógicas são planejadas a partir de avaliação individualizada, com elaboração de planos de atendimento que orientam intervenções educacionais, realizadas de forma articulada, contínua e sistematizada.

O atendimento ocorre por meio de práticas pedagógicas adaptadas, em atendimentos individuais e/ou em pequenos grupos, com uso de recursos de acessibilidade e estratégias diferenciadas, contemplando o desenvolvimento global dos educandos.

A metodologia prevê atuação integrada de equipe multidisciplinar, articulação com a rede regular de ensino — especialmente no Atendimento Educacional Especializado (AEE) — e participação das famílias no processo educacional.

O monitoramento é contínuo, por meio de registros, avaliações periódicas e replanejamento das ações, assegurando a efetividade do atendimento.

Todas as práticas estão alinhadas às legislações vigentes da educação especial, tanto na perspectiva da educação inclusiva, quanto na oferta de atendimento educacional especializado e, em caráter excepcional, educação exclusiva, quando necessário.

10. DETALHAMENTO DOS CUSTOS

Será pago 42 horas de profissional de pedagogia, professora especializada.

Será adquirido material escolar (lápiz, borracha, caderno, pastas, etc.)

DETALHAMENTO MENSAL DOS CUSTOS	
FONTE ESTADUAL	
Pedagoga 21h	R\$ 2.173,00
Pedagoga 21h	R\$ 2.173,00
Encargos (FGTS)	R\$ 347,68
Férias e 13º (Provisão)	R\$ 622,93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
 Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
 E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
 Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

Vale Alimentação	R\$	600,00
Total Mensal - Despesas Pessoal	R\$	5.916,61
Total Mensal - Despesas Material Escolar	R\$	537,93
Total Mensal das Despesas	R\$	6.454,54

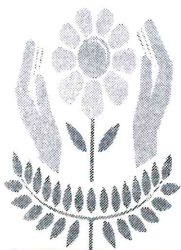
11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Cronograma de Desembolso

Despesa	Fonte	Detalhamento Fonte/Despesa	mai/26	jun/26	jul/26
Pessoal, Salário Mensal, Encargos, Férias, e Vale Alimentação	Estadual	Recurso FUNDEB (custeio de profissionais da educação)	5.916,61	5.916,61	5.916,61
		Aquisição de Material Escolar	537,93	537,93	537,93
		Total	6.454,54	6.454,54	6.454,54

ago/26	set/26	out/26	nov/26	dez/26	jan/27	fev/27
5.916,61	5.916,61	5.916,61	5.916,61	5.916,61	5.916,61	5.916,61
537,93	537,93	537,93	537,93	537,93	537,93	537,93
6.454,54	6.454,54	6.454,54	6.454,54	6.454,54	6.454,54	6.454,54

mar/27	abr/27	Total Ano
5.916,61	5.916,61	70.999,32
537,93	537,93	6.455,16
6.454,54	6.454,54	77.454,48



12. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

12.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria

Mês	Fonte	Valor
Maio/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Junho/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Julho/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Agosto/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Setembro/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Outubro/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Novembro/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Dezembro/26	Estadual	R\$ 6.454,54
Janeiro/27	Estadual	R\$ 6.454,54
Fevereiro/27	Estadual	R\$ 6.454,54
Março/27	Estadual	R\$ 6.454,54
Abril/27	Estadual	R\$ 6.454,54

12.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

Mês	Descrição da Meta	Fonte Recurso	Valor
Maio/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Maio/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Junho/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Junho/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

Julho/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Julho/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Agosto/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Agosto/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Setembro/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Setembro/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Outubro/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Outubro/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Novembro/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Novembro/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Dezembro/26	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Dezembro/26	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Janeiro/27	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Janeiro/27	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Fevereiro/27	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Fevereiro/27	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALTINÓPOLIS
Avenida da APAE, nº 550 – CEP. 14355-002 – Altinópolis – Estado de São Paulo
E-mail: apae.alt@com4.com.br - CNPJ n.º 51.815.421/0001-01
Telefone (016)3665 – 2380 e Telefax (016) 3665 – 0031

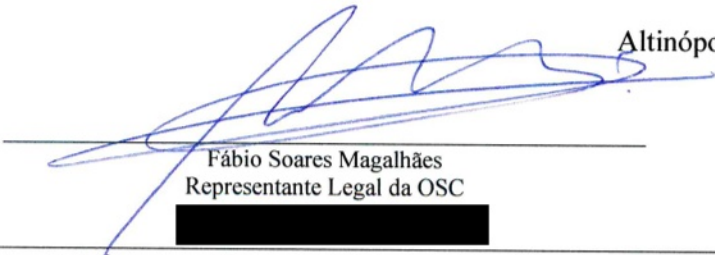
Março/27	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Março/27	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93
Abril/27	Pagamento de Profissional (salário, encargos, 13º, férias. Vale alimentação).	Estadual	R\$ 5.916,61
Abril/27	Aquisição de Material Escolar	Estadual	R\$ 537,93

13. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho, bem como que INEXISTE no quadro diretivo da associação membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão, ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental que será celebrado o termo de colaboração ou de Fomento, bem como seus respectivos cônjuges ou companheiros, além de parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau.

Pede deferimento.

Altinópolis, 01 de abril de 2026.


Fábio Soares Magalhães
Representante Legal da OSC

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado

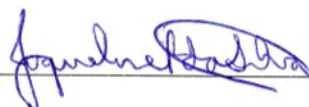


Em andamento



Reprovado





Jaqueline Roberta da Silva

Secretária da Educação, Esportes e Lazer